



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

**PROGRAMA DE PROJETOS DE ENSINO COM PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA
CHAMADA DE PROJETOS 2023**

O Diretor-Geral do Câmpus São Paulo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo (IFSP), por intermédio da Coordenadoria Acadêmica (CAC-SPO), visando à regulamentação do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, com base na Lei 11.788, de 25/09/2008, Resolução do Conselho Superior do IFSP nº 568, de 05/04/2012, Portaria nº 1.254, de 27/03/2013 e Portaria IFSP nº 347, de 20/01/2014, torna público o presente edital.

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital destina-se a regulamentar a seleção de projetos para o Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, por um período de **até 10 (dez) meses** durante o ano letivo de 2023.

1.2 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária constitui-se em atividade optativa, dentro dos cursos ofertados pelo Câmpus São Paulo – IFSP. É destinado aos(as) alunos(as) com matrícula ativa e frequência regular em curso com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas.

1.3 Entende-se como **projeto de ensino** uma proposta de trabalho de um departamento realizado por um(a) professor(a). Envolve uma ou mais disciplinas regulares de um ou mais cursos. Pode ser anual ou semestral, dependendo da duração da disciplina. Trata-se de um conjunto de atividades não obrigatórias para o(a) professor(a) ou para o(a) aluno(a) e que não substituem aquelas definidas no projeto pedagógico do curso.

1.4. As **atividades são de ensino e aprendizagem, voltadas aos(as) alunos(as) das disciplinas e vinculadas ao seu conteúdo programático**. O projeto busca a construção do conhecimento no âmbito dos componentes curriculares, sem que haja necessariamente produção de inovação ou interação com a comunidade externa.

1.5 O projeto de ensino pode ser desenvolvido em formato de **monitoria ou projeto de estudos**, viabilizando a melhoria do aproveitamento escolar tanto dos(as) voluntários(as) quanto do público atendido. O conhecimento construído e compartilhado se alinha à formação profissional e ao aprimoramento acadêmico.

1.6 O Programa deve priorizar os(as) alunos(as) que tenham bom rendimento escolar nas disciplinas às quais o projeto se vincula.

1.7 São **requisitos obrigatórios** para participar do Programa:

- I. ser aluno(a) do Câmpus São Paulo - IFSP, regularmente matriculado(a) e assíduo(a);
- II. estar matriculado(a) ou já ter sido aprovado(a) em uma das disciplinas que o habilitem para realizar as atividades relacionadas ao projeto;

- III. ter compatibilidade entre os horários de suas atividades acadêmicas e as propostas para o desenvolvimento do projeto ao qual está vinculado(a);
- 1.8 Os(As) selecionados(as) executarão atividades que complementem sua formação profissional, ética e social, sob orientação e acompanhamento do(a) professor(a) responsável.
- 1.9 Cada projeto poderá ter um(a) professor(a) ou dois(duas) professores(as) responsáveis.
- 1.9.1 As atribuições do(a) professor(a) responsável e do(a) voluntário(a) de ensino são apresentadas nos artigos 6º e 7º da Portaria nº 1.254, de 27/03/2013.
- 1.10 O Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária visa apoiar a participação de alunos(as) em **atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional** do(a) aluno(a) em sua área de formação.
- 1.10.1 É **vedado atribuir ao(à) voluntário(a) atividades de responsabilidade do(a) professor(a) ou funções meramente burocráticas ou administrativas**, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.
- 1.10.2 O(A) discente não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) professor(a) responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.
- 1.10.3 Guarda de almoxarifados e controles de patrimônio são tarefas exclusivas de servidor(a) do câmpus.
- 1.11 Os(As) voluntários(as) exercerão suas atividades em regime **entre 10 (dez) e 20 (vinte) horas** semanais, de acordo com o projeto, sem vínculo empregatício com o IFSP.
- 1.12 Os(As) voluntários(as) deverão planejar seus **horários de atividades**, em comum acordo com o(a) professor(a) responsável, **não podendo coincidir com suas atividades acadêmicas regulares**.
- 1.13 É permitido ao(às) voluntários(as) de ensino a participação em programas de bolsa de ensino, formação de docentes, extensão, iniciação científica e tecnológica ou estágio.
- 1.14 Durante o período de participação no Programa, o(a) voluntário(a) poderá realizar atividades esporádicas, remuneradas ou não, ou até manter vínculo empregatício, desde que não haja comprometimento da carga horária e dos horários estabelecidos pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE PROJETOS

- 2.1 O processo de seleção de projetos nesta modalidade ocorrerá em conformidade com os Artigos 2º, 3º e 5º da Portaria nº 1.254, de 27/03/2013.
- 2.2 O diretor de departamento deve analisar os projetos propostos pelo(a) professor(a) responsável e ambos devem assinar cada projeto a ser enviado.
- 2.3 O período de submissão de projetos a serem desenvolvidos apenas no primeiro semestre letivo, segue conforme cronograma.
- 2.4 O período de submissão de projetos anuais ou para o segundo semestre letivo de **2023** será conforme cronograma.
- 2.5 Os projetos de ensino serão avaliados, quanto ao seu enquadramento, pela Coordenadoria Acadêmica (CAC).
- 2.6 Os projetos que já tenham sido **aprovados, mesmo que não atendidos**, no processo do Edital nº SPO.099, de 29/11/2022, que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2023, **não precisam ser submetidos novamente**.
- 2.7 Para a inscrição de cada projeto aprovado pelo seu departamento, os(as) professores(as) devem entregar o documento constante no Anexo I devidamente preenchido, assinado, digitalizado e em formato *Portable Document Format* (.pdf).
- 2.8 Os projetos podem ser submetidos pelo(a) professor(a) responsável ou pelo diretor(a) de departamento. Devem ser seguidos os passos seguintes:

- I. Acessar o link <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;
- II. Clicar na categoria “Submissão de Projetos - Ensino”;
- III. Realizar a inscrição no curso utilizando o código de Inscrição “**projetosdeensino**”;
- IV. Procurar a aba “Voluntários 2023”;
- V. O nome do arquivo do projeto deve ser: **VOLUNTARIO_ENSINO_DEPARTAMENTO.pdf**;
- VI. O “DEPARTAMENTO” é a sigla do departamento a que pertence o(a) professor(a) responsável pelo projeto.

2.9 Não serão aceitos projetos submetidos por qualquer outro meio ou fora do prazo.

2.10 Projetos não adequados ao Anexo I deste edital e que não forem devidamente preenchidos, assinados, digitalizados e submetidos em formato ‘.pdf’ serão indeferidos.

2.11 Constatado o envio de propostas idênticas, todas serão indeferidas.

2.12 A inscrição de projetos implica em **compromisso tácito** do(a) professor(a) e do departamento **com as condições estabelecidas** neste edital.

2.13 Para fins de avaliação, será considerado como **individual** o projeto que abrange uma **única disciplina** de um único curso, ainda que requeira mais de um voluntário. Projetos com duas disciplinas ou mais, ou uma disciplina semelhante de cursos diferentes serão considerados coletivos.

3. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 Os **resultados parciais e finais** dos projetos aprovados serão divulgados no sítio do Câmpus São Paulo, endereço <https://spo.ifsp.edu.br>, e no ambiente *eadcampus*, nas datas estabelecidas nos cronogramas das tabelas 1 e 2, constantes no item 4.11.

3.2 Os resultados publicados têm a finalidade de dar ciência da participação voluntária à comunidade acadêmica.

3.3 A **data de deferimento** de cada projeto deverá constar em cada publicação.

3.4 Não caberão recursos para os projetos reprovados.

4. DA SELEÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS

4.1 Os **critérios** de seleção dos(as) alunos(as) são **definidos pelo(a) professor(a)** responsável.

4.2 Caberá ao(à) professor(a) responsável pelo projeto entrevistar, classificar e desclassificar candidatos(as) de acordo com os requisitos deste edital e em consonância com os critérios próprios do projeto estabelecidos pelo(a) professor(a).

4.2.1 É vedado exigir dos(as) candidatos(as) comprovação de experiência profissional ou qualquer outro requisito de vínculo empregatício.

4.3 O(A) professor(a) responsável poderá entregar a **Lista de Classificados(as)** (Anexo II) **conforme cronograma**, observando a compatibilidade com a data de início do projeto.

4.3.1 Constar em **Lista de Classificados(as), publicada conforme cronograma, é pré-requisito** para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no primeiro semestre letivo.

4.3.2 Constar em **Lista de Classificados(as), publicada conforme cronograma, é pré-requisito** para que a inscrição do(a) aluno(a) seja aceita no segundo semestre letivo.

4.4 O acompanhamento da participação voluntária será feito pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades, orientará elaboração e assinará os relatórios mensais e semestrais de frequência e fará avaliação do(a) voluntário(a).

4.4.1 Caberá ao(à) professor(a) responsável supervisionar as atividades dos(as) voluntários(as) no ambiente *eadcampus*.

4.5 Os(As) estudantes selecionados(as) para projetos com início no primeiro semestre letivo deverão preencher, assinar e depositar na aba “Voluntários 2023” os documentos até **a data indicada no cronograma**.

4.5.1 Os(As) alunos(as) selecionados(as) para projetos anuais ou do segundo semestre letivo deverão postar seus documentos até **a data indicada no cronograma**.

4.6 Os **documentos necessários** para inscrição do(a) aluno(a) são:

- I. Imagem do RG ou outro documento oficial de identificação;
- II. Imagem do CPF, caso a identificação oficial não o contenha;
- III. Formulário de Inscrição e Termo de Compromisso de participação voluntária em projeto de ensino (Anexo III);
- IV. Termo de Ciência, preenchido no ambiente *eadcampus*.

4.7 Caberá ao(à) **professor(a) responsável comunicar** aos(às) alunos(as) o resultado do processo de **seleção e a data do início** das atividades do projeto.

4.8 Para dar início à sua participação no projeto, o(a) Voluntário(a) de Ensino preencherá o Termo de Ciência mencionado no item 4.6 seguindo os passos:

- I. Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;
- II. Clicar na aba “Aluno”;
- III. Clicar no curso “Relatórios de Bolsistas e Voluntários”;
- IV. Escolher “Ensino”;
- V. Realizar a inscrição no curso utilizando o **código de Inscrição “projetosdeensino”** (sem aspas e em letras minúsculas);
- VI. Procurar a aba “Voluntários 2023”;
- VII. Acessar a tarefa TERMO DE CIÊNCIA.

4.9 O(A) aluno(a) será considerado(a) **inscrito(a) a partir da data de entrega** de todos os documentos devidamente preenchidos e assinados, assim não serão contabilizadas horas referentes a períodos anteriores.

4.10 Não serão efetivadas inscrições cuja documentação do(a) estudante tenha sido entregue incompleta.

4.11 Os prazos de implementação de projetos semestrais e anuais mencionados neste edital estão presentes na Tabela 1 e na Tabela 2:

Tabela 1- Implementação de projetos do primeiro semestre letivo de 2023

| Cronograma 2023 – 1º semestre letivo | |
|---|------------|
| Participação Voluntária – Edital Nº SPO.009/2023 | |
| Lançamento do edital | 03/02/2023 |
| Início da submissão dos projetos | 03/02/2023 |
| Prazo da submissão dos projetos para início em Março | 07/03/2023 |
| Publicação parcial de projetos aprovados | 10/03/2023 |
| Publicação final de projetos aprovados | 14/03/2023 |
| Início de envio da lista de classificados | 14/03/2023 |
| Início de envio dos documentos de inscrição | 15/03/2023 |
| Prazo de submissão para início em Abril | 03/04/2023 |
| Publicação parcial – 1º semestre | 10/04/2023 |
| Publicação final de projetos aprovados – 1º semestre | 14/04/2023 |
| Fim do envio da lista de classificados | 18/04/2023 |
| Fim do envio dos documentos de inscrição para o 1º semestre | 25/04/2023 |
| Finalização dos projetos | 31/08/2023 |
| Certificados | 30/09/2023 |

Tabela 2 - Implementação de projetos anuais ou do segundo semestre letivo de 2023

| Cronograma 2023 – 1º semestre letivo Participação Voluntária – Edital Nº SPO.009/2023 | |
|--|------------|
| Lançamento do edital | 03/02/2023 |
| Início da submissão dos projetos | 03/02/2023 |
| Início de envio da lista de classificados | 14/03/2023 |
| Início de envio dos documentos de inscrição | 15/03/2023 |
| Fim da submissão para projetos anuais ou do 2º semestre | 01/09/2023 |
| Publicação final para projetos anuais ou do 2º semestre | 12/09/2023 |
| Fim do envio da lista de classificados | 18/09/2023 |
| Fim do envio dos documentos de inscrição | 25/09/2023 |
| Finalização dos projetos | 15/12/2023 |
| Certificados | 31/01/2024 |

4.12 Os(As) alunos(as) voluntários(as) de projetos aprovados no Edital nº SPO.099, de 29/11/2022, que rege o Programa de Bolsa Discente de Ensino 2023, deverão postar os documentos listados no item 4.6 e cumprir os prazos deste edital.

4.12.1 A **entrega da documentação implica compromisso tácito do(a) estudante** em aceitar as condições estabelecidas neste edital.

4.13 O acompanhamento da Participação Voluntária será feito pelo(a) professor(a) responsável pelo projeto, que supervisionará as atividades e o preenchimento dos relatórios mensais e semestrais. O(A) professor(a) deve assinar os relatórios originais apresentados pelos(as) alunos(as).

4.14 Os projetos com atividades a serem executadas no câmpus deverão ter a frequência do(a) voluntário(a) registrada conforme a **Folha de Frequência (Anexo VI)**. O documento deverá ser arquivado no departamento a que pertence o projeto, para eventuais consultas.

4.15 **Cabe ao(à) Voluntário(a) tomar conhecimento das regras** e agir conforme as regras estabelecidas neste edital.

5. DOS RELATÓRIOS

5.1 Os **Relatórios** de Frequência e Avaliação Mensal e Semestral são documentos **essenciais para a comprovação** de realização das atividades do projeto naquele mês/semestre e justificam a contabilização das horas no certificado de participação.

5.2 O **Relatório Mensal** de Frequência e Avaliação (Anexo IV) deve ser entregue **até o dia 05 do mês subsequente** e conter um **resumo das atividades** conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado.

5.3 O **Relatório Semestral** de Frequência e Avaliação (Anexo V) deve ser entregue obrigatoriamente **conforme cronograma** e trazer um **resumo das atividades do semestre**, conforme os itens 1.4 e 1.10 deste edital, com informações suficientes para que os setores responsáveis analisem e definam equiparação a estágios, atividades acadêmico-científico-culturais, atividades teórico-práticas, complementares ou estudos integradores, de acordo com o projeto pedagógico do curso em que o(a) aluno(a) esteja matriculado.

5.4 O Relatório Mensal de Frequência e Avaliação (Anexo IV) do mês referente às férias escolares é de **entrega facultativa**, dependendo de haver atividades do projeto no período de recesso escolar. E a não entrega implicará apenas em desconsideração das horas daquele mês, sem interferência no cadastramento do(a) aluno(a).

5.5 Os relatórios deverão ser entregues seguindo os passos:

- I. Acessar o *link* <http://eadcampus.spo.ifsp.edu.br>;
- II. Clicar na categoria “Relatórios de Bolsistas e Voluntários - Ensino”;
- III. Procurar a aba “Voluntários 2023”;
- IV. Procurar o *link* para submissão do respectivo mês;
- V. O nome de cada arquivo deve ser: **RELATORIOMENSAL_ENSINO_MES_NOMEDOVOLUNTARIO.pdf** substituindo a palavra MES pelo respectivo mês do ano, e a palavra NOMEDOVOLUNTARIO pelo nome do(a) aluno(a).

5.6 O(A) **aluno(a) que não atender aos itens 4.3.1, 4.3.2 e 4.8** não terá seus relatórios validados e a respectiva certificação.

5.7 A **não entrega ou preenchimento incorreto** do Relatório de Frequência e Avaliação (Anexo IV) e/ou não entrega de qualquer documento solicitado poderá acarretar a **não contabilização das horas** de trabalho daquele mês.

5.8 A **ausência** da entrega do Relatório Mensal de Frequência e Avaliação por **dois meses consecutivos**, exceto do mês referente às férias escolares, implicará no **desligamento compulsório** do(a) aluno(a) do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária, que não poderá migrar para qualquer outra modalidade de projeto discente durante o ano letivo de 2023.

5.9 As **assinaturas** do(a) Professor(a) Responsável e do(a) Voluntário(a) de Ensino deverão constar **no documento original** digitalizado. O descumprimento deste item sujeita o(a) voluntário(a) ao não recebimento do relatório.

5.10 **Não serão aceitos** relatórios que **apenas** cite: reuniões com o(a) professor(a) responsável; elaboração de quadros de horários e verificação de presença dos(as) voluntários(as); organização de materiais e equipamentos; abertura e fechamento de laboratórios e quaisquer atividades semelhantes aos exemplos acima e que não norteiam a análise técnica, pedagógica e específica da execução do projeto.

5.11 Os prazos de entrega de relatórios mensais e semestrais mencionados neste edital estão presentes na Tabela 3 e na Tabela 4:

Tabela 3 - Relatórios de projetos do primeiro semestre

| Cronograma 2023 – 1º semestre | |
|---|-------------------|
| Relatórios de Frequência e Avaliação | |
| MÊS | DIA |
| Março | 05/04/2023 |
| Abril | 05/05/2023 |
| Mai | 05/06/2023 |
| Junho | 05/07/2023 |
| Julho | 05/08/2023 |
| Agosto - semestral | 05/09/2023 |

Tabela 4 - Relatórios de projetos anuais ou do segundo semestre

| Cronograma 2023 – anual ou 2º semestre | |
|---|-------------------|
| Relatórios de Frequência e Avaliação | |
| MÊS | DIA |
| Março (somente para projetos anuais) | 05/04/2023 |
| Abril (somente para projetos anuais) | 05/05/2023 |
| Mai (somente para projetos anuais) | 05/06/2023 |
| Junho (somente para projetos anuais) | 05/07/2023 |

| | |
|---|-------------------|
| Julho (somente para projetos anuais) | 05/08/2023 |
| Agosto – semestral (somente para projetos anuais) | 05/09/2023 |
| Setembro (para projetos anuais ou 2º semestre) | 05/10/2023 |
| Outubro (para projetos anuais ou 2º semestre) | 05/11/2023 |
| Novembro (para projetos anuais ou 2º semestre) | 05/12/2023 |
| Dezembro – semestral (para projetos anuais ou 2º semestre) | 15/12/2023 |

6. DOS DESLIGAMENTOS E SUBSTITUIÇÕES

6.1 Desligamentos e substituições de voluntários(as) ocorrerão através de comunicação expressa nos formulários dos **anexos VII e VIII deste edital**, que deverão ser enviados através da tarefa disponível no *Moodle*.

6.2 O(A) próprio(a) estudante poderá solicitar ao(à) professor(a) responsável pelo projeto o seu desligamento do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária. O(A) aluno(a) deverá preencher o Anexo VII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.2.1 Para alunos(as) que se desligarem do Projeto de Ensino antes da data prevista para o seu término, deixando de comunicar a sua saída, conforme Itens 6.1 e 6.2 deste edital, será considerada a data do seu último relatório entregue no ambiente *eadcampus* como data de término de sua participação no Projeto de Ensino.

6.3 Em caso de ingresso do(a) voluntário(a) como bolsista no mesmo projeto, o(a) aluno(a) deverá postar o comprovante bancário e preencher novamente o Anexo III. Caso se torne bolsista de outro projeto, deve também refazer o Termo de Ciência.

6.4 A solicitação para substituição do(a) Voluntário(a) de Ensino poderá ser feita pelo(a) professor(a) responsável, desde que apresentada justificativa e seguindo a ordem da Lista de Classificados(as). O(A) docente deverá preencher o Anexo VIII e postá-lo na tarefa CLIQUE AQUI para comunicar DESLIGAMENTOS.

6.5 O(A) aluno(a) desligado(a) por motivo exposto no item **5.8 não poderá migrar** para qualquer outro projeto do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária durante o ano de 2023.

6.6 Substituições de professor(a) responsável devem ser comunicadas à CAC-SPO através do e-mail cac.spo@ifsp.edu.br, explicitando data e motivo.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Cada professor(a) do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por até 5 (cinco) projetos do Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária e máximo de 10 (dez) voluntários(as).

7.2 Cada professor(a) do Câmpus São Paulo poderá ser responsável por projetos em diferentes modalidades durante o ano letivo de 2023.

7.3 A **equipe de trabalho** de cada projeto de ensino poderá ter no **máximo 10 (dez) alunos(as)**, incluindo voluntários(as) ou bolsistas.

7.4 Professores(as) substitutos(as) poderão ser responsáveis por projetos de ensino, desde que seu contrato não termine antes do fim do semestre letivo ou que o departamento disponha de outro docente que continue a orientação.

7.5 A inclusão de alunos(as) fora do prazo estipulado neste edital será indeferida, à exceção aluno(a) bolsista que passe a ser voluntário(a).

7.6 A **equiparação de projetos de ensino a estágio não é compulsória** e pode ocorrer total ou parcialmente em situações específicas, desde que haja:

- I. previsão no projeto pedagógico do curso ao qual pertence o(a) voluntário(a);

- II. celebração de termo próprio de compromisso em prazo determinado pelo setor competente;
- III. análise realizada por equipe multidisciplinar determinada pelo setor competente;
- IV. cumprimento de datas e procedimentos determinados em legislação pertinente e regulamentados pela Coordenadoria de Estágios (CEE), setor responsável pelos estágios no Câmpus São Paulo e;
- V. documentação finalizada até o término do semestre letivo seguinte ao de conclusão do projeto;

7.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 1º de fevereiro de 2023.



ALBERTO AKIO SHIGA
Diretor-Geral
Câmpus São Paulo
IFSP



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO I – PROJETO DE ENSINO

Indique o tipo de projeto:

PROJETO INDIVIDUAL PROJETO COLETIVO¹

| | |
|--|---|
| Título do Projeto: | |
| Professor(a) Responsável: | |
| Diretor(a) de Departamento: | |
| Número recomendado de voluntários (as): | |
| Carga horária semanal do(a) voluntário(a): | Professor(a): definir entre 10 e 20 horas |

Resumo:

| |
|--|
| |
|--|

Duração:

1 semestre letivo (1º/2023) 2 semestres letivos (1º e 2º/2023)

1 semestre letivo (2º/2023)

Disciplina(s) relacionada(s):

| Nome da disciplina | Sigla | Curso |
|--------------------|-------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

¹ Portaria 1254/2013, Art. 5º §2º: A direção do Câmpus e as coordenações de área/curso poderão propor projetos coletivos que envolvam mais de uma disciplina, indicando um professor responsável. §3º Disciplinas com características semelhantes em cursos diferentes poderão ser incluídas em um único projeto coletivo.

Perfil básico do(a) voluntário(a):

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

Rol de disciplinas que o(a) candidato(a) deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o habilite para realizar as atividades previstas:

| Nome da disciplina | Sigla | Curso |
|--------------------|-------|-------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Atividades previstas:

| |
|--|
| |
| |
| |
| |
| |

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Responsável

Diretor(a) de Departamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO II - LISTA DE CLASSIFICADOS(AS) PARA DESENVOLVIMENTO DE PROJETO VINCULADO A
PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO DE ENSINO

Rol de disciplinas que o(a) candidato(a) deve estar cursando ou tenha cursado com aproveitamento e que o(a) habilite para realizar as atividades previstas:

| | |
|----------------------------------|---------------------------|
| Título do Projeto: | |
| Professor(a) Responsável: | |
| Vagas disponíveis: | |
| Período de execução: | ___/___/2023 a 15/12/2023 |

| CLASSIFICADOS | | | |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------|---------------|
| Ordem de Classificação | Nome do candidato(a) | Prontuário | E-mail |
| 1 | | | |
| 2 | | | |
| 3 | | | |
| 4 | | | |
| 5 | | | |
| 6 | | | |
| 7 | | | |
| 8 | | | |
| 9 | | | |
| 10 | | | |

São Paulo, _____ de _____ de _____.

Professor(a) Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO DE ENSINO

Nome _____ CPF _____
Data de nascimento _____ Telefone _____ Celular _____
Curso _____
Prontuário _____ E-mail(s) _____

Estou ciente de que, caso eu realize estágio, tenha vínculo empregatício celetista ou estatutário, as minhas atividades acadêmicas regulares e as deste projeto não serão prejudicadas.

Projeto _____ em _____ que _____ está _____ se _____ inscrevendo _____

Professor(a) Responsável _____

Por que você está se inscrevendo no Programa de Projetos de Ensino com Participação Voluntária?

Qual a sua disponibilidade de horário para realizar as atividades do projeto? Conforme carga horária estipulada pelo(a) Professor(a) Responsável.

| | 2ª feira | 3ª feira | 4ª feira | 5ª feira | 6ª feira | sábado |
|-------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| manhã | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ |
| tarde | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ |
| noite | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ | das ___ às ___ das ___ às ___ |

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

Aluno(a)

Responsável (se aluno(a) menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO
DE PARTICIPAÇÃO VOLUNTÁRIA EM PROJETO DE ENSINO

Eu _____, **aluno(a)**
regular do curso _____,
representado(a) _____ por
_____, e o Instituto
Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, representado(a) por
_____, número de prontuário
_____, docente do Departamento de _____ do Câmpus
São Paulo, na condição de **Professor(a) Responsável** por Projeto de Ensino, assinam o
presente Termo de Compromisso, tendo em vista as condições abaixo mencionadas:

1. A participação voluntária está vinculada ao
projeto _____

2. O(A) aluno(a) **não receberá** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo **quaisquer contrapartidas** financeiras, referente ao período de ____/____/2023 a ____/____/2023.

3. Não é vedada ao(à) aluno(a) a vinculação a um projeto com bolsa, ser voluntário(a) em outro projeto ou ter vínculo empregatício, desde que haja compatibilidade de horários com suas atividades acadêmicas, conforme artigo 10º da Portaria nº 1254, de 27 de março de 2013.

4. O(A) aluno(a) se compromete a:

- a) executar as atividades relacionadas ao Projeto de Ensino e cumprir carga horária e atividades definidas no projeto;
- b) encaminhar mensalmente o relatório de atividades ao(à) Professor(a) Responsável e fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;
- c) colher as assinaturas do(a) Professor(a) Responsável no Relatório de Frequência e Avaliação, até o **dia 05 de cada mês**, referente às quatro semanas anteriores e encaminhá-lo à CAC via Moodle **conforme título 5** deste edital;

5. O(A) Professor(a) Responsável pelo Projeto de Ensino se compromete a:

- a) orientar com regularidade o(a) voluntário(a) com relação às atividades que deverá realizar;
- b) supervisionar e assinar mensalmente o Relatório de Frequência e Avaliação do(a) voluntário(a) referente às últimas quatro semanas, até o dia 05 de cada mês.
- c) encaminhar à CAC parecer fundamentado sobre o desempenho do(a) voluntário(a), caso necessário;
- c) fornecer informações sobre as atividades desenvolvidas, quando solicitado;

d) conduzir o desenvolvimento de atividades acadêmicas de ensino e projetos de estudos que contribuam para a formação integrada e para o aprimoramento acadêmico e profissional do(a) aluno(a) em sua área de formação.

6. O(A) voluntário(a) não poderá realizar atividades de responsabilidade do(a) professor(a), de outro servidor ou funções meramente burocráticas ou administrativas, que venham a descaracterizar os objetivos do Programa.

7. O(A) aluno(a) não poderá elaborar provas, ministrar aulas no lugar do(a) Professor(a) Responsável, aplicar avaliações, preencher diários de classe ou planos de ensino.

8. A inscrição do(a) aluno(a) estará formalizada após a entrega da documentação completa na plataforma Moodle.

E, para validade do que aqui se estabelece, o(a) aluno(a) voluntário(a) e o(a) Professor(a) Responsável assinam este Termo de Compromisso, do qual cada parte manterá para si uma cópia física ou digitalizada.

São Paulo, _____ de _____ de 2023.

| | |
|--------------------------|--|
| _____ | _____ |
| Voluntário(a) de Ensino | Responsável (se aluno(a) menor de 18 anos) |
| _____ | _____ |
| Professor(a) Responsável | Diretor(a) de Departamento |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO IV- RELATÓRIO MENSAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO – 2023

| | |
|----------------------------------|--|
| Título do Projeto: | |
| Professor(a) Responsável: | |
| Voluntário(a): | |
| Data de entrega: | |

Resumo das atividades desenvolvidas no Mês de _____/2023

| |
|-------------------------------|
| Atividades planejadas: |
| |
| |
| |
| Atividades realizadas: |
| |
| |
| |
| |
| Resultados obtidos: |
| |
| |
| |
| |

Observação: Entregar este relatório via plataforma *Moodle* até o dia 5º de cada mês, conforme previsto no edital.

Voluntário(a)

Professor(a) Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO V - RELATÓRIO SEMESTRAL DE FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO - 2023

| | |
|----------------------------------|--|
| Título do Projeto: | |
| Professor(a) Responsável: | |
| Voluntário(a): | |
| Data de entrega: | |

Resumo das atividades desenvolvidas no ____ semestre / 2023
Este relatório inclui as atividades desenvolvidas no mês de _____ / 2023 e o
relatório de desempenho do(a) voluntário(a)

| |
|-------------------------------|
| Atividades planejadas: |
| |
| |
| |
| |
| Atividades realizadas: |
| |
| |
| |
| |
| |
| Resultados obtidos: |
| |
| |
| |

Observação: Entregar este relatório via plataforma *Moodle* até o último dia 05 do semestre letivo vigente, conforme previsto no Edital.

Voluntário(a)

Professor(a) Responsável



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VI - FOLHA DE FREQUÊNCIA

| Folha de Frequência - Projetos de Ensino | | | | | |
|--|---------------|-----------------|---------------|----------------------|------------|
| Nome: | | | Mês: | Ano: | |
| Projeto: | | | | | |
| Lotação: Instituto Federal de Educação - <i>Campus</i> São Paulo | | | | | |
| Dia | Dia da semana | Hora de entrada | Hora de saída | Tempo de atividade | Assinatura |
| 1 | | | | | |
| 2 | | | | | |
| 3 | | | | | |
| 4 | | | | | |
| 5 | | | | | |
| 6 | | | | | |
| 7 | | | | | |
| 8 | | | | | |
| 9 | | | | | |
| 10 | | | | | |
| 11 | | | | | |
| 12 | | | | | |
| 13 | | | | | |
| 14 | | | | | |
| 15 | | | | | |
| 16 | | | | | |
| 17 | | | | | |
| 18 | | | | | |
| 19 | | | | | |
| 20 | | | | | |
| 21 | | | | | |
| 22 | | | | | |
| 23 | | | | | |
| 24 | | | | | |
| 25 | | | | | |
| 26 | | | | | |
| 27 | | | | | |
| 28 | | | | | |
| 29 | | | | | |
| 30 | | | | | |
| 31 | | | | | |
| Total de horas trabalhadas: | | | | | |
| Assinatura do Professor Responsável | | | | Data: __ / __ / ____ | |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO

EDITAL Nº SPO.009, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2023

ANEXO VIII - TERMO DE DESLIGAMENTO DE VOLUNTÁRIO(A) DE ENSINO

Eu, _____, prontuário _____,
Professor(a) Responsável pelo Projeto de Ensino
_____ solicito o desligamento
do(a) Voluntário(a) _____ a partir de __ /
__ / ____.

O motivo deste pedido é
_____.

Estou ciente de que a seleção de um(a) novo(a) voluntário(a) deve seguir a ordem da Lista de Classificados(as) e demais condições do edital.

São Paulo, ____ de _____ de 2023.

Professor(a) Responsável